

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 29:227

Considerando que compete à Junta Autónoma de Estradas a construção das estradas a cargo do Estado, nos termos da sua lei orgânica;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A 8.ª Repartição da Contabilidade Pública entregará à Junta Autónoma de Estradas a importância da dotação consignada na alínea b) do artigo 159.º do capítulo 14.º do actual orçamento do mesmo Ministério à construção da estrada marginal e da auto-estrada Lisboa a Cascais.

§ único. Por igual forma se procederá relativamente às verbas inscritas para o mesmo fim nos orçamentos Lisdo futuros anos económicos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:228

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938 a seguinte importância:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Ensino industrial e comercial

Escolas industriais, comerciais e industriais-comerciais

Escola Industrial e Comercial Francisco de Holanda

Despesas com o material:

Do artigo 694.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 500,500

Para o artigo 695.º — Material de consumo corrente:

2) Impressos. 500,500

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — António Faria Carneiro Pacheco.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria

Decreto-lei n.º 29:229

A necessidade de reorganizar os serviços da Direcção Geral da Indústria tem sido já tantas vezes reconhecida, até em diplomas oficiais, que são ociosas quaisquer palavras que justifiquem a urgência em o fazer.

O seu âmbito de acção é grande, bem fácil de avaliar ao enumerar os serviços que lhe estão entregues e se indicam nos primeiros artigos do presente decreto; os seus meios de trabalho são porém os mesmos que lhe atribuíram em 1918 e 1925 respectivamente os decretos n.ºs 4:641 e 11:267.

Deve porém notar-se que não se pretende com o presente decreto fazer a reforma completa destes serviços, porque, sendo eles parte integrante de um todo, a sua reforma isolada acarretaria desequilíbrio completo do sistema; trata-se, por consequência, apenas de uma remodelação da Direcção Geral da Indústria, de forma a dotá-la com o mínimo indispensável ao trabalho que se lhe pede e a adaptá-la às necessidades presentes, tendo em atenção que a ela estão subordinadas, entre outras, todas as questões relativas ao condicionamento das indústrias e ao seu cadastro industrial e económico.

Só o condicionamento exige à Direcção Geral um esforço que bem se pode avaliar comparando os números que constam do quadro seguinte:

Anos	Pedidos		Pedidos pendentes	
	Entrados	Despachados	No ano	Total
1931	65	48	17	17
1932	257	182	75	92
1933	1:074	838	236	328
1934	1:833	1:474	359	687
1935	2:147	1:261	886	1:573
1936	2:260	2:483	— 223	1:350
1937	3:194	2:449	745	2:095
1938 — 1.º semestre . . .	1:142	1:844	— 702	1:393

Mas muitos outros serviços absorvem ainda a atenção da Direcção Geral da Indústria, como bem demonstram os mapas que seguem:

Instalações eléctricas

Anos	Títulos passados	
1930		13
1931		320
1932		484
1933		487
1934		361
1935		931
1936		1:540
1937 { 1.º semestre	539	
{ 2.º semestre	145	
	684	684
1938 — 1.º semestre		279